



MENSAGEM Nº 63/2016

Nº do Processo: 4106/2016

Data: 14/09/2016

Veto n.º 6/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Veto Total ao Projeto de Lei nº 98/2016, que declara imune ao corte a árvore da espécie *Seringueira Hevea brasiliensis*, existente na rua José Ezequiel da Silva. Mens. n.º 63/16)

VETO nº 06
ao P.L. nº 98 / 16.

Excelentíssimo Senhor Presidente

I. DA INTRODUÇÃO

Cumprimentando Vossa Excelência, e nos termos do artigo 53, inciso III, artigo 54, *caput*, e artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, encaminhando-lhe as **RAZÕES DE VETO TOTAL** referentes ao Projeto de Lei nº 98/2016, que "*declara imune ao corte a árvore da espécie Seringueira (Hevea brasiliensis), existente na rua José Ezequiel da Silva*", remetido a este Poder Executivo através do Autógrafo nº 80/2016, conforme comunicado tempestivamente através do Ofício nº 1410/16-DTL/SAJ/P, com fundamento nos elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 17.536/2016-PMV.

Importa destacar que este Executivo, em consonância com os ditames e princípios constitucionais, notadamente os concernentes à Administração Pública (legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e supremacia do interesse público sobre o particular etc.), adotou a postura de sancionar projetos de lei que – a seu critério – não contenham ilegalidades e inconstitucionalidades em seu bojo, visando a preservação do interesse público.

II. DA CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO

O projeto de lei objeto das presentes razões de veto declara imune ao corte uma seringueira, árvore da espécie *Hevea brasiliensis*, localizada na rua José Ezequiel da Silva.



Entretanto, de acordo com a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, área técnica responsável pela matéria na Administração Municipal, apesar de a atitude do Vereador José Henrique Conti, autor da propositura, ser louvável e merecedora de aplausos, a proposta – da forma como está redigida – contraria o interesse público, vez que a árvore a ser protegida não se trata de um exemplar da espécie *Hevea brasiliensis*, como consta no projeto, o que inviabiliza sua proteção.

Assim, outra solução não há senão o veto total ao projeto de lei 98/2016.

III. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto, resguardando e enaltecendo a boa intenção na iniciativa do nobre Vereador sobre a matéria em questão, o projeto de lei é vetado da forma como se apresenta, uma vez que contraria o interesse público vigente.

Estas são as RAZÕES que me obrigam a VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 98/2016, as quais submeto à elevada apreciação dos dignos Edis que compõem esta Coleta Casa Legislativa.

Contando com a compreensão dos ilustres Vereadores, renovo, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 14 de setembro de 2016

IN LIBERTATE LABOR

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

(MBAC/mbac)